



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 2

Aditivo nº 014/2025

Processo nº 0000343.110000975.0.2025

Contrato 002/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2021, CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA TELEFONICA
BRASIL S.A.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, doravante designada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Monções, SÃO PAULO- SP CEP: 04571-936, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, portadora do CPF nº 023.975.597/90 e do Sr. **CLAITON MERG CARVALHO**, portador do CPF nº 404.943.900-00, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato nº 002/2021**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais **06 (seis) meses**, com início no dia 15/02/2025, conforme previsão na cláusula quarta do contrato 002/2021, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor da contratação sofrerá um reajuste de **4,23%** no preço total do contrato, com base na aplicação do IST- ANATEL (Índice de Serviços Telefônicos), conforme disposto na cláusula vigésima quarta do contrato nº 002/2021-DPE/MA, perfazendo um novo valor contratual de **R\$ 147.329,94 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, CEP: 65075-696
98 3231-0958 / 3221-6110 – defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 2

de Trabalho nº: 03 092 0623 2656 023626; Elemento de Despesa: 33.90.40.14 – Comunicação de Dados (Telefonia Fixa e Móvel com Pacote de Dados) e FR: 1500101000.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2021 que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 14 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

Margareth Da Rocha Passos Medina Rangel
MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL
TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADA

Claiton Merg Carvalho
CLAITON MERG CARVALHO
TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

